

Leis n° 717, 718, 719 e 720/95-PMM
721/95-PMM e 726/95-PMM



Município de Macapá

Diário Oficial

Nº 185

DECRETO N° 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991
Macapá-AP, de 10 a 13 de abril de 1995

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
RENÉ RODRIGUES BARBOSA

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretaria Municipal de Administração

IDEUSANA DE VASCONCELOS BEPEDA

Secretário Municipal de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente

CLÁUDIO FERNANDEZ VASQUES

Procurador Geral do Município

SEBASTIÃO GOMES DE FARIA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

KLEBER MABALHÃES

Secretário Municipal de Ação Comunitária

JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Serviços Públicos

CARLOS A. DE MIRANDA S. DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

WILTON JOSÉ TAVARES

Secretário Municipal de Obras e Viação

BENJAMIM DA ROCHA SALIM

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA

PODER EXECUTIVO

Leis



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI N° 717/95-PMM.

DENOMINA DE RUA VEREADOR JÚLIO PEREIRA, A ATUAL RUA FELICIDADE-1, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE RUA VEREADOR JÚLIO PEREIRA A ATUAL RUA FELICIDADE, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FELICIDADE-1, CONFORME O ESPECIFICADO NO ANEXO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

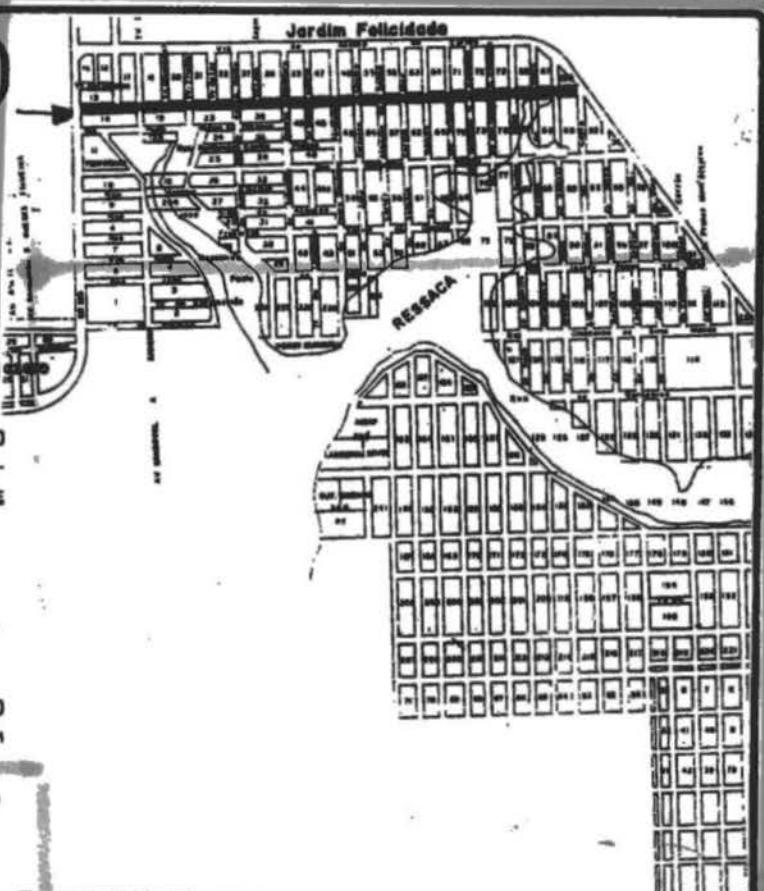
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 34 DE MARÇO DE 1995.

João Bosco Papaleo Paes
JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI N° 718/95-PMM.

DENOMINA DE MILTON DE SOUZA CORREIA, A RUA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FELICIDADE-1, ESPECIFICADA



NO ANEXO I

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA DENOMINADA DE **HILTON DE SOUZA CORRÉA**, A RUA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FELICIDADE I, ESPECIFICADA NO ANEXO.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 31 DE MARÇO DE 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Jardim Felicidade



LEI Nº 719 /95-PMM.

CONSIDERAR DE UTILIDADE PÚBLICA
NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO DO ARAXÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - É CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DO ARAXÁ.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 31 DE MARÇO DE 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 720 /95-PMM.

Autoriza a criação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ÀS CRECHES no âmbito do Município de Macapá.

para atendimento de orfãos na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Fago saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ÀS CRECHES DE MACAPÁ - FUMAC, para atendimento de orfãos, na faixa etária de zero a seis anos de idade.

§ 1º - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ÀS CRECHES DE MACAPÁ, será regido sob a sigla FUMAC.

§ 2º - O FUMAC será constituído com a participação de empresas privadas, doações de pessoas físicas ou jurídicas, além da participação da Prefeitura Municipal de Macapá, e através de convênios com o Governo do Estado do Amapá e instituições de Educação e de Assistência Social do governo Federal.

§ 3º - Cesarão de assistência do FUMAC as creches que se encontram no âmbito do Município de Macapá.

ART. 2º - As empresas participantes do FUMAC, no limite que a legislação permitir, poderão usar as vagas das creches do sistema, para atendimento a determinações legais superiores e de orden trabalhista.

Parágrafo único - Independentemente do aproveitamento referido no caput deste artigo, as empresas, individualmente ou em grupo, poderão ter sua participação nas ações através de programas alternativos, a serem definidos em comum acordo entre as partes.

ART. 3º - Compete à prefeitura, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a administração dos recursos do FUMAC, juntamente com um conselho, formado pelos representantes das empresas participantes.

Parágrafo único - É função estrita da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a definição dos bairros de implantação das creches, viabilidade do terreno necessário, instalação de infraestrutura, administração e funcionamento das creches.

ART. 4º - As empresas participantes do FUMAC através de convênio homologado pelo Ministério do Trabalho, destinado recursos para a construção das creches, e manutenção das vagas, inclusive aproveitando os incentivos de legislação existentes e outros que venham a ser aprovados pelo Estado ou Município.

Parágrafo único - Caberá à Prefeitura viabilizar financeiramente complementares junto às instituições oficiais de crédito ou em convênio com organismo oficial de educação ou assistência social.

ART. 5º - O Custo de manutenção das vagas será calculado pela Secretaria Municipal de Ação Comunitária, e sustentado, na quantidade que interessar às empresas para o cumprimento das obrigações legais.

Parágrafo único - Caberá à Secretaria Municipal de Ação Comunitária a sustentação de vagas para a vizinhança, aos filhos de pais que não sejam funcionários de empresas em condições de participar do FUMAC, ou desempregados.

ART. 6º - Além da participação no FUMAC, as empresas poderão colaborar com doações suplementares, visando aumentar número de vagas em cada estabelecimento.

ART. 7º - As pessoas físicas também poderão colaborar com doações, atendidos os critérios de boa vontade ou de benefícios legais decorrentes.

ART. 8º - Para acompanhamento e fiscalização do FUMAC, a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, criará e regulamentará um Conselho, formado por representantes do Município e das empresas participantes.

ART. 9º - A presente lei será regulamentada no prazo de sessenta dias, através de Decreto Municipal, e entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03

abril de 1995

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 721 /95-PMM.

Denomina de OGÉAS OLIVEIRA PIMENTEL a via sem denominação oficial conforme planta anexa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Fago saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominado de OGÉAS DE OLIVEIRA PIMENTEL,

a via com denominação oficial, localizada no Bairro Jardim Felicidade I, conforme planta anexa.

ART. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 03 de Abril de 1995.

João Bosco Papaléo Paes
Prefeito Municipal de Macapá



MUNICÍPIO DE MACAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Chefe do Gabinete Municipal
RENÉ RODRIGUES BARBOSA

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

O Diário Oficial do Município de Macapá, poderá ser encontrado na Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das 7:30 às 13:00 h., de segunda a sextas-feiras.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, à Divisão de Apoio Administrativo da SEMAD/PMM, até 08 (oito) dias após a publicação.

O D.O.M. de Macapá é Impresso na Gráfica e Editora VALCAN LTDA., com sede na Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B, Centro -

Decretos

DECRETO Nº 235/95-PMM, DE 03 DE ABRIL DE 1995
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 184
ANEXO AO DECRETO Nº 235/95-PMM, DE 03 DE ABRIL DE 1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

FICHA DE AUTO-AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO CARGO

UNIDADE ESCOLAR		
SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	
EXPERIÊNCIA INÍCIO: _____ TÉRMINO: _____		
AVALIADOR	CARGO/FUNÇÃO	
FATORES DE AVALIAÇÃO A - ASPECTOS INDIVIDUAIS 1. SOCIALIZAÇÃO - Capacidade para relacionar-se com pessoas. Criar e manter um clima de confiança, capacidade e respeito. BOM SENSO, boa apresentação e bom humor. 2. LIDERANÇA - Capacidade de conduzir, orientar, comandar e manter relações humanas no grupo. 3. CRIATIVIDADE - Imaginação útil, capacidade de gerar ideias criativas, aplicáveis ao trabalho. 4. CULTURA GERAL - Nível e amplitude de formação educacional e dos conhecimentos gerais. B - ASPECTOS FUNCIONAIS 1. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Responsabilidade quanto a frequência, horários prazos e deveres. 2. DEDICAÇÃO - Atitude de interesses, integração, cooperação e compromisso para com o trabalho executado e a Instituição Educacional. 3. QUALIDADE - Exatidão, esmero e ordem no trabalho executado. 4. PRODUTIVIDADE - Volume e quantidade de trabalho compatível com os objetivos estabelecidos. 5. CULTURA PROFISSIONAL - Nível e amplitude de experiência e conhecimentos sobre técnicas e procedimentos de sua especialidade. 6. PROGRESSO FUNCIONAL - Interesse, participação e desempenho no processo de aperfeiçoamento e crescimento profissional.		
PONTOS	AUTO AVVL	AVVL.
RESULTADO FINAL Chefe imediato: ASSINATURA do SUPERVISOR:		
A COPEMA, usando da competência que lhe foi atribuída, orientou e supervisionou o preenchimento desta ficha, considerando..... (apto/inapto) para a Progressão Funcional..... (horizontal/vertical), para Subclasse Nível..... da Classe..... da Categoria Funcional..... do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal. Macapá-MP, / /		

DECRETO Nº 237/95-PMM, de 03 de abril de 1995

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício 37/95-SEMF/PM, datado de 20 de março de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR ADENILSON FERREIRA DE BRITO, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Orçamentária, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir do dia 20 de março de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 20 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 de abril de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 238/95-PMM, de 03 de abril de 1995

O Prefeito Municipal de Macapá, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 037/95-SEMF/PMM, datado de 20 de março de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE ANTONIO SILVA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Civis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico em Administração, classe A, nível 4, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Administração Orçamentária, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 20 de março de 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 20 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 de abril de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 239/95-PMM, de 03 de abril de 1995.

Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Magistério Público do Município de Macapá - Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e X da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com os Arts. 120 e 121 da Lei Complementar nº 001/93-PMM, de 15 de julho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - ENQUADRAR os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Grupô Magistério, nas Categorias Funcionais, Classe, Sub-Classificação e Níveis de Vencimentos, instituídos pela Lei Complementar nº 001/93-PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público do Município de Macapá, de conformidade com o anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Será estendido aos INATIVOS e PENSIONISTAS do Magistério do Município de Macapá, os benefícios e vantagens concedidos aos servidores em atividade, decorrentes da transformação ou reclassificação do Cargo ou Função.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 de abril de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO DECRETO N° 239/95-PMM

ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO GRUPO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

1. CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

NR. DE ORDEN	NOME	PROFISSÃO	CLASSE	Nº SERIAL	SUB-CLASSE	NOMINA	NÍVEL SALARIAL	PERÍODO DE ACESSO
-----------------	------	-----------	--------	--------------	------------	--------	-------------------	----------------------

MANIFESTAÇÃO ESPECÍFICA PARA O
MAGISTÉRIO NOS 10 a 40 ANOS

001	Maria Lucia Barbosa de Brito	103075	A-5	40		06.04.95
002	Ana Alice Matos da Trindade	103011	A-5	40		01.05.95
003	Cláudia Lúcia Viana Rodrigues	103018	A-5	40		01.05.95
004	Cláudia do Socorro da S. Pereira	103019	A-5	40		01.05.95
005	Ana Rose dos Santos Fonseca	103005	A-5	40		06.04.95
006	Arminida Abílio Moreira	103009	A-5	40		01.05.95
007	Antônio Barbosa Gonçalves	103010	A-5	40		01.05.95
008	Maria do Socorro Nunes do Amaral	103076	A-5	40		01.05.95
009	Maria Lucia Mendredo Nunes	103078	A-5	40		01.05.95
010	Mariam Pantoja	103079	A-5	40		01.04.95
011	Fátima Pinheiro Camilo	103030	A-5	40		01.02.95
012	Maria Lucia dos Santos Pantoja	103080	A-5	40		01.02.95
013	Maria Fernanda Pontes	103083	A-5	40		01.01.95
014	Maria do Socorro Carvalho Nobre	103084	A-5	40		01.01.95
015	Mariângela das Graças Viana Araújo	103087	A-5	40		01.04.95
016	Maria Rita Tavares dos Reis	103093	A-5	40		01.05.95
017	Heidi Coelho Brito	103094	A-5	40		01.05.95
018	Kleuma Silva de Cunha	103095	A-5	40		01.05.95
019	Rosângela das Anjas Amaral	103100	A-5	40		19.03.95
020	Filomena da Silva Gama	103110	A-5	40		01.04.95
021	Wânia do Socorro Melo Amorim	103124	A-5	40		01.01.95
022	Enemel José Faria da Costa	103031	A-5	40		01.05.95
023	Francinilda Lourenço dos S. Éphima	103033	A-5	40		01.05.95
024	Guilherme Costa Ribeiro	103038	A-5	40		01.01.95
025	Reinaldo Gonçalves dos Santos	103112	A-5	40		01.03.95
026	Carmen Lucia Souza Trindade	103020	A-6	40		10.05.95
027	Maria Flávia dos S. D. Carvalho	175003	A-6	40		25.09.95
028	Rita do Socorro Flores da Motta	103111	A-6	40		10.05.95
029	Diony de Souza Ramalho Tavares	103021	A-6	40		10.05.95
030	Maria de Nazaré Santos Sacramento	103086	A-6	40		10.08.95
031	Rosana Silva dos Santos	103105	A-6	40		06.04.95
032	Edilson José Amorim dos Santos	103029	A-6	20		01.01.95
033	Antonia das Graças de Souza Ribeiro	102007	A-6	20		01.04.95
034	Ana Maria da Silva Ribeiro	103007	A-6	40		01.01.95
035	Celma Matos Cardoso	103015	A-6	40		01.04.95
036	Edna do Socorro Piranho dos Santos	102014	A-6	40		01.01.95
037	Luzmar Gómez de Jesus Oliveira	102034	A-6	40		01.01.95
038	Lídia Maria da Silva de Souza	103050	A-6	40		01.04.95
039	Maria Brânguela Marques Pantoja	102040	A-6	40		01.01.95
040	Mariângela Costa da Mota	103066	A-6	40		01.01.95
041	Maria do Socorro Freitas Moreira	103067	A-6	40		01.04.95
042	Milene Favila de Luz	103071	A-6	20		01.01.95
043	Meire Izaudre Souza Ferreira	103072	A-6	40		01.01.95
044	Maria de Nazaré Cardoso de Souza	103018	A-6	40		01.01.95
045	Nomácia de Jesus Franco Neiva	103090	A-6	40		01.04.95
046	Nílvia Palheta	103091	A-6	40		01.06.95
047	Nolite dos Santos Silva	103092	A-6	40		01.04.95
048	Patrícia Cardoso da Silva	103097	A-6	40		01.01.95
049	Raimundo Favaroch Trindade	103104	A-6	40		01.04.95
050	Ricáurene da Mata Ribeiro	102105	A-6	40		01.04.95
051	Rosângela do Socorro Tolosa da Silva	103117	A-6	40		01.01.95
052	Rosângela Diângelo da Silva Baham	103123	A-6	40		01.01.95
053	Franci Cardoso de Souza	103038	B-6	40		01.01.95
054	Maria Cláudia da Costa Fonseca	103095	B-7	40		01.03.95
055	Evalda dos Santos Costa	103028	B-7	40		01.01.95
056	Monica Maria Belchior Pereira	102022	B-7	40		01.01.95
057	Wellinete Lúcia dos Santos Moreira	30000	B-7	40		01.01.95
058	Firmino Silva Costa	103015	B-7	20		01.12.95
059	Tereza Leonor Pereira Isackson	103115	B-8	40		21.08.95
060	Iracema Costa de Souza	102023	B-8	40		01.05.95
061	Mariene Xavier de Lima	103061	B-8	40		25.02.95
062	Maria de Fátima da Silva Lobato	102045	B-8	40		25.02.95
063	Maria Rosane Martins da Silva	103046	B-8	40		07.05.95
064	Maria Aperecida Uehni Ferreira	103065	B-8	40		27.01.95
065	Ana Joecilene Graelho Ferreira	103006	B-8	40		22.05.95
066	Roseli Santiago Braga	103101	B-8	40		21.03.95
067	Wellington Jorge da Silveira Alves	21012	B-8	40		28.11.95

658	Nair Pinto de Souza	103089	B-9	40	17.05.84	002	Eveline Gontijo Camilo	103033	B-5	20	01.03.85
659	Mildaura Ramon da Silva	102021	B-9	20	17.01.84	003	Raimundo Barbosa de Oliveira	103098	B-6	20	01.01.87
670	Maria das Neves A. Cavalcante	103052	B-9	40	27.07.84	004	Firme Santos da Souza	103032	B-6	20	15.05.87
701	Romângela Santos de Matos	102051	B-9	40	21.05.84	005	Maria Lúcia de Fátima V. de Carvalho	103060	B-6	40	06.04.88
723	Maria Lídice do Nascimento	101011	B-10	40	01.07.83	006	Bento Bandeira dos Santos	103014	C-7	20	01.01.87
733	Jovaniene Anna da Silva Sardinha	101009	B-10	40	01.06.83	007	Merivalda Rodrigues Vilhena	103051	C-7	40	01.03.88
743	Maria Inácia Costa Maniz	101012	B-10	40	30.03.83	008	Maria Isabel Fernandes Ribeiro	103058	C-8	40	10.05.85
753	Maria da Conceição Araújo	101013	B-10	40	17.03.83	009	Maria Tia da Silva Viana	102010	C-5	40	10.07.85
763	Maria da Conceição Lima	101014	B-10	40	17.03.83	010	José Jesus Santos da Souza	102024	C-8	20	10.04.85
773	Maria das Graças Albuquerque Santarém	103077	B-11	40	01.03.85	011	Antônio Sérgio Sampaio Figueira	102001	C-8	40	01.01.87
783	Ana Lúcia de Souza Tavares	100000	B-11	40	05.04.92	012	Raimundo Freire dos Santos	102040	C-9	40	01.01.87
793	Maria das Graças R. de Azevedo	101016	B-11	40	16.02.82	013	Adonias da Silva Costa	102004	C-9	40	01.01.87
803	Guarino Campos de Albuquerque	101037	B-11	40	05.03.82	014	Berto Penna Vales	176004	C-10	40	11.03.84
813	Raimundo Juvencio Dias Lacerda	101032	B-11	40	01.02.82	015	Malair Pires Negreão	103122	C-11	40	01.01.87
823	Maria Lúcia R. S. de Oliveira	100093	B-11	40	17.06.82	016	Edivaldo Ferreira dos Santos	176005	C-12	20	01.01.87
833	Cláudia de Almeida Araújo	100019	B-12	40	03.09.81	017	Marina Mendonça da Costa	103059	C-12	20	01.01.87
843	Maria Elizabeth da Costa Castro	100048	B-12	40	02.02.81	018	Osvaldo Ferreira da Silva	176010	C-12	40	01.08.81
853	Maire Vitoria Monteiro da Costa	101021	B-12	40	24.02.81	019	Apolito Dias Melcher	100004	D-16	40	03.08.74
863	Edu Simões dos Santos	100013	C-13	40	01.04.80	020	Cleonice Santa Ana Almeida	100017	D-17	40	01.01.76
873	Marcélia Dias Teixeira	100049	C-13	20	26.02.80	021	Nonônia Nogueira Silva	100080	E-20	40	01.01.73
883	Maria Aldalita da Silva Brito	100064	C-13	40	29.02.80	022	Eliete Barros Yáie	100021	E-20	40	06.08.75
893	Mirla Ferreira do Rosário	100078	C-13	40	06.02.80	023	Ana Costa Barriga	100000	E-21	20	01.01.73
903	Maria Altamira Ferreira Lima	100067	C-13	40	06.05.80	INHABITUAÇÃO EM HABEAT SUA INDEPENDENCIA					
913	Maria Darivalda Araújo Freire	100068	C-13	40	17.02.80	INHABITUAÇÃO EM HABEAT SUA INDEPENDENCIA					
923	Raimundo Endo Pires Garcia	100084	C-13	40	25.02.80	INHABITUAÇÃO EM HABEAT SUA INDEPENDENCIA					
933	Wilia Batista e Silva	101035	C-13	40	01.05.80	001	José de Morais Santos	103039	B-5	40	01.03.88
943	Atanásio dos Santos Sacramento	100003	C-14	40	20.01.79	002	Idaílde da Oliveira Rocha	103042	B-5	40	01.01.88
953	Vanda de Jesus Nobre Souza	100090	C-15	20	01.04.78	003	Margarida Emilia Leitão da Silva	103074	B-5	20	06.04.88
963	Mariene Nascimento da Conceição	100052	C-15	40	24.05.78	004	Maria Edna Cordeiro Ferreira	102042	B-5	20	19.03.88
973	Maria Cícilia Coutinho Ferreira	100061	C-15	40	22.06.78	005	Joaquim Olívio Pinheiro	103065	B-5	40	06.04.88
983	Maria Bernardo T. Cardoso	100085	C-15	40	08.01.78	006	Edna Maria Loureiro de Jesus	102027	B-5	40	01.01.87
993	Maria de Nazaré Cardoso Leal	101017	C-15	40	22.06.78	007	Edna Maria Batista de Oliveira	103022	B-6	40	01.01.87
1003	Aida Gomes Duarte	100008	C-15	40	31.07.78	008	Evanildo Fonteiro Monteiro	102016	B-6	40	01.01.87
1013	Maria Nilma Ribeiro de Oliveira	100054	C-16	40	14.03.77	009	Izilene Pereira da Silva	103061	B-6	40	01.01.87
1023	Elenita Farías da Silva Santos	101005	C-16	40	14.03.77	010	Ana Paula Barbosa de Lima	102005	B-6	20	01.01.87
1033	Fátima da Conceição Iopes	100027	C-16	40	14.03.77	011	Maria Alves Teixeira	103039	B-5	40	01.01.87
1043	João Arduíno Picanço	100041	C-16	40	14.03.77	012	Terezinha de Jesus G. da Costa	103119	B-5	40	01.01.87
1053	Morília Maroco Maguru	100013	C-16	40	08.09.77	013	Rossi Maria Silva Ferreira	102109	B-5	40	01.01.87
1063	Raimundo Lins Rêmes	101013	C-17	40	01.04.87	014	Valdemiro dos Santos Ribeiro	103121	B-5	40	01.01.87
1073	Maria Lucia Amâncio Gama	100056	C-17	40	01.01.76	015	Maria Nossa Gonçalves Mendonça	103068	B-6	40	01.01.87
1083	Maria da Conceição V. dos Santos	100015	C-17	40	01.03.76	016	Maria Lúcia da Costa Almeida	102061	B-6	40	01.08.87
1093	Maria das Graças Polare da Silva	101019	C-17	40	01.03.76	017	Maria do Rosário Ferreira Mequita	103070	B-6	20	01.01.87
1113	Univaldo Silva de Lima	100082	C-17	40	01.03.76	018	João Luiz Lima da Silva	102028	B-6	40	01.01.87
1113	Univaldo Silva de Lima	101028	C-17	30	07.06.76	019	Sandra Lobato Ferreira	102115	B-6	40	01.01.87
1123	Olga Maria de Souza Castillo	101030	C-17	40	01.03.76	020	Maria das Graças Moreira	103069	B-6	40	01.01.87
1133	Plácido de Azevedo Melo	101031	C-17	40	01.03.76	021	Itamar Barroso Amâncio	102025	C-7	40	01.01.87
1143	Bernadete Nunes Trindade	100015	C-17	40	12.04.76	022	Adalgisa Linhares Martins	103005	C-8	40	27.03.85
1153	Ivanelde das Graças Dias Lacerda	100033	C-18	40	04.04.75	023	Raimundo Munhoz Belchior Ferreira	103100	C-8	40	27.02.85
1163	Elias David de Oliveira	100020	B-19	30	06.06.75	024	Zilda Fernandes Cordeiro	102056	C-9	40	31.06.81
1173	Maria Francisca Alves Fernandes	100050	B-19	20	06.06.75	025	Maria Helena Guedes Ferreira	102043	C-9	40	29.06.84
1183	Desmuth Pires Negreão	101003	B-19	40	20.03.74	026	Assunção da Costa Paes	100010	C-10	60	01.01.83
1193	Eleonora da Conceição R. Jacaranda	100022	B-19	40	08.04.74	027	Maria Dulcide Araújo da Cunha	101015	C-11	20	28.05.82
1213	Lucidina de Jesus Souza da Silva	100044	B-19	40	02.05.74	028	José Carlos da Silva	10043	C-12	20	01.02.81
1223	Laudívia Geraldina P. Guerreiro	100045	B-19	40	02.05.74	029	Maria Lúcia Farías Cardoso	100047	C-12	40	29.01.81
1233	Maria de Lourdes Ferreira Guerreiro	100071	B-19	40	10.03.74	030	Maria de Nazaré Medeiros de Souza	100033	D-13	20	21.01.80
1243	Marieta Branco dos Santos	101024	B-19	40	01.02.74	031	Marietete Araújo da Silva de Oliveira	101020	D-13	40	01.04.88
1243	Raimundo de Lima Guedes	101033	B-19	40	16.06.74	032	Rosilene Vieira Corrêa	101036	D-13	40	05.03.88
1253	Raimundo Nascimento de Oliveira	101036	B-19	40	17.06.71	033	José Maria Fleira Viana	176007	B-13	20	01.03.78
1263	Eleidina Silva de Souza	101006	B-20	40	01.04.73	034	Maria Cecília Ferreira Nobre	100051	D-15	40	06.07.78
1273	Francisca Ferreira Alencar	104023	B-20	40	02.01.73	035	Maria de Fátima Rodrigues Bantim	100050	D-15	40	15.06.78
1283	Holanda Malana Soeiro de Castro	100030	B-20	40	10.09.73	036	Maria das Graças Uchôa de Oliveira	101018	D-15	40	01.03.78
1293	Joséfa Firmo Carvalho	100037	B-20	40	14.04.73	037	Armando Souto de Souza	176001	D-15	20	01.01.87
1303	Rosângela Silva da Silva	100083	B-20	40	14.04.73	038	Edita Maria Abreu da Conceição	100015	D-17	40	01.03.78
1313	Maria Estanislávia de Oliveira	100050	B-21	40	28.08.72	039	Maria Crisâ Borges da Silva	100058	B-17	60	01.03.76
1323	Raimundo Santana Ferreira	100068	B-21	40	31.09.72	040	Terezinha da Silva Oliveira	100089	B-17	20	01.03.76
1333	Faustina Gomes da Silva	100032	B-21	40	01.03.72	041	Ana Catarina Martinho dos Santos	100007	B-17	40	01.03.70
1343	Urminda Gadelha de Miranda	101029	B-22	40	31.03.70	042	Maria Lúcia Alves Braga de Souza	100073	D-18	40	01.04.75
1353	Joséilde Maria Monteiro Tavares	100039	B-24	40	01.03.71	043	Adilson José da Maura Souza	100008	D-18	40	06.08.74
1363	Maria Lúcia Gomes da Silva	100075	B-24	20	16.01.69	044	Eugênia Lúcia Primo Picanço	101035	C-13	40	01.02.87
1373	Catarina Ribeiro Toré	100018	E-27	40	01.03.73	045	João Maria Albuquerque Ferreira	100038	E-19	40	02.01.78
1383	Maria Lúcia de Nazaré dos Santos	101022	I-30	40	01.03.71	046	Maria Tia Lacerda Soares	100070	E-20	40	01.03.73

aproximado à vítima quando uma mesma em 10 e os primeiros

001	Joséma Farfan dos Reis	103043	A-6	30	01.01.87	049	Alairis Lourenço da Silva	101001	E-21	40	02.03.77
002	José Sargan dos Santos	103044	A-6	30	01.01.87	050	Carmela de Souza Siqueira	100016	E-21	40	01.03.72
003	Maria José da Silva Brito	103065	A-6	30	01.01.87	051	Noris Elrey Silva Pacheco	101010	E-21	40	13.03.72
004	Hernani de Castro Silva	103077	A-6	30	01.01.87	052	Adilson Azevedo Ferreira	100001	E-24	40	01.01.72
005	Aderbal Rodrigues Lacerda Junior	176003	A-6	30	01.01.87	APROVAÇÃO À TÍTULO FUNCIONAL PARA LICENCIAMENTO DE 5º A 8º ANO					
006	Alice Maria Quaresma dos Santos	176002	A-6	30	01.01.87	061	Raimundo de Souza e Silva Neto	176011	C-10	20	01.01.87
007	Lourdes Palheta dos Santos	176009	A-6	30	01.01.87	002	José Domingos dos Santos	176006	C-12	40	01.03.81
008	Maria Lurilde Leite Teixeira	103073	B-7	40	01.01.87	003	José Firmino do Nascimento	100043	C-13	20	01.03.83
009	Agoliniaria de Moraes Borges	103006	B-9	40	21.05.84	1.º PROFISSIONAL - CLASSE 1ºC					
010	Wilm Xavier Maia	101039	B-10	40	19.04.83	004	Neuracy Góes da Silva	101026	B-11	40	02.08.81
011	Neuracy Góes da Silva	101026	B-11	40	02.08.81	005	Maria de Jesus de Oliveira Silva	100062	B-12	40	08.02.82
012	Maria de Jesus de Oliveira Silva	100062	B-12	40	08.02.82	006	Jucináride Freire de Figueiredo	100036	B-10	40	01.03.74
013	Jucináride Freire de Figueiredo	100036	B-10	40	01.03.74	007	Eline Maria Coelho Soares	103012	B-24	40	01.01.87
014	Eline Maria Coelho Soares	103012	B-24	40	01.01.87	LICENCIAMENTO PLANA					

comunicação à vítima encaminhado para encerramento em 50 a 70 dias.

1.3. PROFESSION - CLASSIFICATION
MATERIALIA SUB-CLASSIC MFR APLN AGENDA
RECEIVED - 10-10-1968

Digitized by srujanika@gmail.com

LITERATURA FEMINISTICA

[View all posts by admin](#) | [View all posts in category](#)

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
008	Celso Roberto Souto Souto	103017	C-5	20	01.03.85		
009	Claudemiro Fidaura	103016	C-5	20	01.04.87		
010	Ivanete Nogueira dos Santos Gomes	103040	C-6	40	01.04.87		
011	Antônio Luizinho do Rosário Barbosa	103006	C-6	40	01.01.87		
012	Anísio da Silva Barros	102002	C-6	20	01.01.87		
013	Adalito Monttirio Mendonça	103003	C-6	20	01.04.87		
014	Enilton José Cardoso	103025	C-6	20	01.01.87		
015	Francisco Araújo Marinho	102017	C-6	20	01.01.87		
016	José Afonso da Costa	102026	C-6	20	01.04.87		
017	Hilton de Souza Duarte	102020	C-6	20	01.01.87		
018	Raimundo Nonato Picâncio Souto	102050	C-6	20	01.04.87		
019	Virgílio de Arvendo Costa	103120	C-6	40	01.01.87		
020	João Maria Souza dos Santos	103125	C-6	40	01.01.87		
021	Gerson Trindade Freire	103036	C-6	20	10.08.87		
022	Laulite Soárez Fontes	103048	D-7	20	01.01.87		
023	Paulo Sérgio Sampaio Figueira	100092	D-7	40	01.01.87		
024	Enildo Lopes do Amaral	103023	D-7	40	01.05.88		
025	Odair Campos Guanabara	102047	D-7	20	15.05.87		
026	Conceição Ferreira Duarte	102000	D-8	40	01.04.85		
027	Elizete da Silva Carvalho Dias	102013	D-8	20	20.02.85		
028	Maria Francisca Baiateiro Machado	102044	D-8	40	01.07.85		
029	Raimundo Cruz Silva Filho	103126	D-8	10	21.05.85		
030	José Roberto dos Santos Lima	102028	D-8	40	01.11.84		
031	Maria do Socorro Souza da Conceição	103061	D-9	40	21.01.84		
032	Antônio Willian Neto Noronha	103001	D-10	40	10.01.84		
033	Antônio Armando das Neves Ribeiro	100005	D-10	40	01.03.81		
034	Arnaldo José Ataíde Nobre	101002	D-10	40	01.02.81		
035	Lizamira Monteiro de Mendonça	102011	D-10	20	01.01.87		
036	Bartira Rosa Duarte	100014	F-13	20	13.08.70		
037	Maria Luzânia Negreiros	100006	F-13	40	11.07.50		
038	Raimundo Oliveira Alencar	175004	F-13	40	11.01.55		
039	Maricélia Martins Maroco Lamariño	101097	F-13	40	25.02.80		
040	Ivan Pacheco Ribeiro	100034	F-15	40	11.08.78		
041	Rute Tonório Bais	101037	L-16	40	01.07.77		
042	Joana Crisânia da Costa Nunes Barreto	100035	L-17	40	01.03.76		
043	José Raimundo Souza do Rosário	100040	L-17	40	06.04.76		
044	Olgaldo Leite da Silva	100081	L-17	40	01.01.76		
045	Odilonia dos Santos Ribeiro	102046	L-18	40	01.01.87		
046	Maria de Fátima S. Castelo Branco	101023	L-18	40	06.06.75		
047	Benedita Filomeno Lourenço Sá	100013	L-18	40	26.08.75		
048	Benedita Vieira Barros	100012	F-19	40	24.07.74		
049	Luiz Augusto Gonçalves de Anais	100046	F-20	30	01.10.73		
050	Andréa Melinda Machado	100011	F-20	40	12.04.73		
051	Mariam dos Santos Monteiro	101027	F-20	30	13.04.73		
052	Raimundo Vilhena da Rocha	100087	G-28	20	20.04.65		

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
PÓS-CURSO "LATO SENIOR"							
001	Aldeci da Silva Dias	103012	D-5	40	01.03.85		
002	Maria Angélica Cascaveira Trinidade	102035	D-5	20	01.01.85		
003	Samuel Peixoto Macarrinha	102032	D-5	40	19.03.88		
004	Rildes Pires Regrônio	103107	D-5	40	01.06.88		
005	Manoel Domingos da Silva Melo	102037	D-5	20	01.05.88		
006	Giovanna de Oliveira Colares	103035	D-6	40	01.04.87		
007	José Carlos da Silva Fonseca	102030	D-6	20	01.04.87		
008	Marivaldo de Arvendo Souza	103057	D-6	20	01.01.87		
009	Raimundo Guedes de Araújo	103040	D-6	40	01.01.87		
010	Rosa Maria dos Santos Souza	103102	D-6	40	01.04.87		
011	Semira Costa de Oliveira	102111	D-6	20	01.07.87		
012	Alrivelino Tavares Laval	102003	D-6	40	01.01.87		
013	Adervan Dias Lacerda	102008	D-6	20	01.01.87		
014	Luis Glávio Ferreira Tostes	103051	D-6	20	01.01.87		
015	Aílton Costa de Oliveira	103002	D-6	20	01.01.87		
016	Maria Aparecida Reipert de Silva	103045	E-7	40	01.02.86		
017	Wilson Ronaldina Nalher	102053	F-8	20	14.04.85		
018	Iraíz de Carvalho Barreto	103024	F-8	40	13.01.85		
019	Paulo César Lagoa Fonseca	102048	E-6	40	20.02.85		
020	Raimundo Barbosa Souza	100091	F-8	40	21.02.85		
021	Sílvia Mara Pegado Correia	102114	F-8	20	25.04.85		
022	Manoel Arvendo de Souza	100077	E-9	20	01.01.85		
023	Orivaldo de Arvendo Souza	103096	E-9	20	01.01.84		
024	José Nilo Silva de Albuquerque	101008	F-10	20	12.04.83		
025	José Francisco de Carvalho Maniz	176008	F-10	20	27.05.83		
026	Marina Melo e Silva	100059	G-22	20	20.03.72		

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	MATRÍCULA	CLASSE	NPW	SUB-CLASSE	HORA AULA	ADMISSION
----------------	------	-----------	--------	-----	------------	-----------	-----------

Nº DE ORDEN	NOME	M
----------------	------	---

publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 de abril de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 03 dias do mês de abril de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N° 242/95-PMM, de 03 de abril de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no Art. 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal; Art. 186, inciso III, letra "b" da Lei nº 8.112/90, combinado com os Arts. 36, inciso II; 46, inciso III, letra "b", 47, 48, inciso IV e 49, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município; Art. 77, § 2º da Lei nº 133/80-PMM; Art. 96, inciso III, letra "a", Parágrafo Único; Art. 104, incisos I e VII do Estatuto do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Macapá e, finalmente o que consta nos autos do Requerimento nº 00065, datado de 13 de janeiro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - APOSENTAR VOLUNTARIAMENTE POR TEMPO DE SERVIÇO, a servidora IZABEL GOMES DA SILVA, matrícula nº 100032, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Civis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professora, classe A, subclasse D, nível 23, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - A servidora perceberá mensalmente como proventos de sua aposentadoria, o valor correspondente ao vencimento do Cargo de Professora, classe A, subclasse E, nível 29, acrescido de 23% (vinte e três por cento) de Anuênios, 3/5 (três quintos) da Função Gratificada de Diretora Adjunto da Escola Municipal de 1º Grau Amazonas, Código CAI.201.3 e 20% (vinte por cento) de Regência de Classe, correspondente a 40 horas semanais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 03 de abril de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 03 dias do mês de abril de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 243/95-PMM, de 06 de abril de 1995.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Ofício nº 004/95-GAB/CMM, datado de 14 de fe-

vereiro de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA-MUNICIPAL DE MACAPÁ, o servidor JOSÉ BANHA CORRÊA, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos Civis do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, classe C, nível 9, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para esta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO LAURINDO BANHA, 06 de abril de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração aos 06 dias do mês de abril de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N° 244/95-PMM, de 06 de abril de 1995

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art 222, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992; considerando o disposto no Art. 69, inciso I, da Lei nº 133/80-PMM, de 26 de dezembro de 1980 e finalmente o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 117/95-SEMED/PMM, datado de 13 de março de 1995,

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO a servidora JOSILEIDE DE OLIVEIRA SILVA, do Cargo de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, da categoria funcional de Professora de 1º a 4º Série, classe A, subclasse A, nível 1, a partir do dia 01 de março de 1995.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, providenciará os atos necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 01 de março de 1995, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Palácio LAURINDO BANHA, 06 de abril de 1995.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 06 dias do mês de abril de 1995.

IDEUSANA DE VASCONCELOS SEPEDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aditivos

ESTADO DO AMAPÁ
Prefeitura Municipal de Macapá
PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO N° 008/92-PMM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, E A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DA REGIÃO DO PACUI, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, E A ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA ESCOLAR FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO PACUI, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS DO CONVÉNIO EPIGRAFADO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS ADIANTE SUBSCRITOS, RESOLVEM FIRMAR O 5º TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO PRINCIPAL, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÉNIO N° 008/92-PMM, DE QUE TRATA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO 4º TERMO ADITIVO, FICA PRORROGADO POR MAIS 01 (UM) ANO, CONTAR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1995.

CLÁUSULA SEGUNDA: O VALOR MENSAL DO RECURSO REPASSADO À ASSOCIAÇÃO, SERÁ DE R\$ 250,00, QUE NOS 6 (SEIS), PRIMEIROS MESES, CORRERÁ À CONTA DO PROGRAMA 20.07.08.42.188.2.019, CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.3.2, CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 00150, ALOCADO NA SEMEC E OS MESES SUBSEQUENTES, SERÃO INPENTRADOS POSTERIORMENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O REPASSE DO RECURSO SERÁ FEITO MEDIANTE REQUISIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO PROJETO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS NAS MENUTENÇÕES DA ESCOLA, COM O REFERENDUM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA: A PRESTAÇÃO DE CONTAS SERÁ FEITA ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FINAL DA VIGÊNCIA DESTE TERMO, DIRETAMENTE À SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO, CONTEÚDO CÓPIA DE EMPENHO-NOTA DE RECEBIMENTO DO RECURSO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS DESPESAS, DEVIDAMENTE TESTADO PELA ASSOCIAÇÃO E RELATÓRIO.

CLÁUSULA QUINTA: PERMANECEM INALTERADOS AS DEMAIAS CLÁUSULAS DO CONVÉNIO PRINCIPAL, NAQUILA QUE NÃO CONTRARIEM ESTE TERMO ADITIVO.

E, PARA VALIDADE DO TERMO AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, JUNTAMENTE COM DUAS TESTEMUNHAS.

MACAPÁ, DE FEVEREIRO DE 1995.
 JOÃO BOSCO PAPALEO PAES
 PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
 PE. ALESSANDRO RIGAMONTI
 ASSOCIADO

TESTEMUNHAS:

1º João Bosco Papaleo Paes

2º _____

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE MACAPÁ

LEI N° 716/95 - PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Negociação Coletiva. Acordo Coletivo e Contrato Coletivo com o Sindicato dos Servidores Municipais de Macapá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, o Prefeito Municipal assinou tacitamente, e eu promulgo, com base no disposto no Art. 303, da Lei Orgânica do Município de Macapá, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal de Macapá fica autorizado a proceder Negociação Coletiva, Acordo Coletivo e Contrato com o Sindicato dos Servidores Municipais de Macapá.

§ 1º - Define-se como Negociação Coletiva o procedimento pelo qual a entidade sindical busca discutir com o Poder Público Municipal, fatores e condições etimantes à relação de trabalho, respeitados os preceitos contidos na Constituição da República e na Lei Orgânica do Município.

§ 2º - Define-se como Acordo Coletivo de Trabalho, o

instrumento de caráter normativo celebrado entre a Entidade Sindical dos Servidores Públicos Municipais e o Poder Público Municipal objetivando estabelecer normas sobre salário e demais condições de trabalho, aplicáveis no âmbito da respectiva representação da Entidade Sindical.

§ 3º - Define-se como Contrato Coletivo de Trabalho, o instrumento de caráter normativo celebrado com a Administração Pública Municipal, pelo qual a Entidade Sindical dos Servidores Públicos Municipais estipulará normas salariais e de condições de trabalho, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

Art. 2º. A Negociação Coletiva constitui-se em procedimento de discussão que visa criar clima capaz de evitar e/ou resolver os conflitos decorrentes das relações de trabalho, buscando equalizar as reivindicações trabalhistas.

§ 1º - Durante a negociação coletiva, observar-se-ão os seguintes princípios básicos:

I - Reconhecimento da liberdade de organização e do exercício de atividades sindicais, inclusive do direito de greve nos termos estabelecidos na Constituição da República;

II - Legitimidade da representação e do respeito à vontade soberana da maioria;

III - Adoção de procedimentos democráticos de deliberação;

IV - Publicidade dos atos e dos procedimentos coletivos;

V - Acesso às informações relativas ao trabalho, jornadas e salários dentre outras;

VI - Autonomia do processo negocial;

VII - Processo permanente e articulado do sistema;

VIII - Prover os instrumentos celebrados de eficácia jurídica e de poder normativo;

§ 2º - A Negociação Coletiva do trabalho na administração pública do Município deve visar, como objetivo principal, a melhoria de qualidade dos serviços prestados à população.

§ 3º - A celebração de convênios coletivos deve observar as limitações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumentos de caráter normativo com a Entidade Sindical dos Servidores Públicos Municipais, afim de estipular normas sobre salários e demais condições de trabalho, aplicáveis no âmbito da respectiva representação da Entidade Sindical.

Art. 4º - Fica criado o Conselho Municipal de Arbitragem, constituído por 7 (sete) membros, sendo 3 (três) indicado pelo Executivo Municipal, 3 (três) indicado pela Entidade Sindical, e o Presidente indicado pela Câmara Municipal, cuja função precípua é de arbitrar o processo negocial.

§ 1º - Os membros a serem indicados pelas partes do Processo Negocial deverão ser escolhidos dentre os representantes da sociedade civil organizada e alheios às partes do processo negocial.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Arbitragem deverá ser escolhido pela maioria absoluta dos Vereadores.

§ 3º - O Conselho Municipal de Arbitragem só poderá intervir no processo negocial se convocado pelas partes litigantes.

Art. 5º - Os instrumentos contratuais coletivos deverão conter:

I - Designação das entidades contratuais;

II - Periodização e prazos;

III - Abrangências;

IV - Direitos e obrigações ajustados;

V - Procedimentos para solução de divergências interpretativas sobre aplicação dos dispositivos contratuais;

VI - Penalidade, em caso de descumprimento.

Art. 6º - Em caso de dúvida quanto a aplicação de determinado dispositivo legal/contratual, prevalecerá sempre as condições mais vantajosas ao servidor público municipal.

Art. 7º - Os instrumentos contratuais serão elaborados de forma escrita em tantas vias quanto forem as Entidades Contratuais, e serão registrados junto à Presidência da Câmara Municipal de Macapá.

Art. 8º - Os dispositivos contratuais somente poderão ser renovados ou alterados por força de nova contratação coletiva, celebrada entre o Executivo Municipal e a Entidade Sindical dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio JANAINA NUNES, em 29 de março de 1.995.


 Janaina Nunes
 Presidente
 Palácio Janaina Nunes